



2023

C A L E N D Á R I O

tce
amt



I D E N T I D A D E O R G A N I Z A C I O N A L

NEGÓCIO

Controle da gestão dos recursos públicos.

MISSÃO

Controlar a gestão dos recursos públicos do Estado e dos municípios de Mato Grosso, mediante orientação, avaliação de desempenho, fiscalização e julgamento, contribuindo para a qualidade e a efetividade dos serviços, no interesse da sociedade.

VISÃO

Ser reconhecido como instituição essencial ao regime democrático, atuando pela melhoria da qualidade da gestão pública e no combate à corrupção e ao desperdício.

VALORES

Justiça: Pautar-se estritamente por princípios de justiça, pela verdade e pela lei, com integridade, equidade, coerência, impessoalidade e

imparcialidade.

Qualidade: Atuar com inovação e de forma ágil, tempestiva, efetiva, eficiente e eficaz, com base em padrões de excelência de gestão e de controle.

Profissionalismo: Atuar com base nos princípios e valores éticos e de forma independente, técnica, responsável, proativa, leal e comprometida com a identidade institucional e com o interesse público.

Transparência: Disponibilizar e comunicar tempestivamente, em linguagem clara e de fácil acesso, as ações, decisões e atos de gestão do TCE-MT, bem como as informações dos fiscalizados sob sua guarda, no interesse da sociedade.

CONSCIÊNCIA CIDADÃ

Estimular o exercício da cidadania e do controle social da gestão pública.

C O R P O D E L I B E R A T I V O

TRIBUNAL PLENO

Presidente

Conselheiro José Carlos Novelli

Conselheiro

Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto

Conselheiro

Valter Albano

Conselheiro

Waldir Júlio Teis

Conselheiro

Gonçalo Domingos de Campos Neto

Conselheiro

Sérgio Ricardo

Conselheiro

Guilherme Antonio Maluf



Atualizações

As regras estabelecidas no Regimento Interno do TCE-MT e as deliberações posteriores prevalecem sobre as informações divulgadas neste calendário. Sempre que houver mudanças, o calendário de compromissos, disponível no site do TCE, trará essas atualizações.

Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas (DOC)

• Os órgãos e entidades municipais fiscalizados pelo Tribunal de Contas poderão, mediante definição legal e celebração de Termo de Adesão, estabelecerem o Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso como seu veículo oficial de imprensa, nos termos do inciso XIII, do artigo 6º, da Lei nº 8.666/1993, c/c o artigo 10, da Resolução Normativa TCE-MT nº 27/2012.

• Adotando-se os procedimentos descritos no item anterior, as publicações impostas pelo inciso II do

artigo 21 da Lei nº 8.666/1993 poderão ser realizadas no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso em substituição ao Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 1º, § 1º, c/c o artigo 4º, § 2º, da Lei Complementar nº 475/2012.

Prerrogativas do Controle Externo (Constituição do Estado de Mato Grosso de 1989)

Art. 215. Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonogado ao Tribunal de Contas em suas inspeções ou auditorias, sob qualquer pretexto, caracterizando-se a sonegação como falta grave, passível de cominação de pena.

Unidades Gestoras Estaduais

- Administração Direta do Poder Executivo;
- Assembleia Legislativa;
- Tribunal de Justiça;
- Procuradoria-Geral de Justiça;
- Tribunal de Contas;
- Defensoria Pública;
- Autarquias, fundações, empresas

públicas e sociedades de economia mista estaduais;

- Regimes Próprios Previdenciários, independentemente de terem, ou não, personalidade jurídica.

Unidades Gestoras Municipais

- Administração Direta do Poder Executivo Municipal;
- Câmaras Municipais;
- Autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista municipais;
- Regimes Próprios Previdenciários, independentemente de terem, ou não, personalidade jurídica;
- Associações gestoras de consórcios intermunicipais;
- Entidades representativas dos Poderes Executivos ou Legislativos municipais.

!
O B S E R V A Ç Õ E S
I M P O R T A N T E S



Contagem dos Prazos Processuais

(Resolução Normativa nº 16/2021 – Regimento Interno do TCE-MT)

Art. 121 Salvo disposição em sentido diverso, considera-se o dia do começo do prazo:

I - a data da juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a citação ou intimação for feita pelo correio;

II - a data da juntada aos autos do comprovante de entrega do ofício, quando a citação ou intimação for feita por servidor do Tribunal;

III - a data da ocorrência da citação ou intimação, quando feita diretamente, no caso de comparecimento espontâneo ao Tribunal;

IV - o dia útil seguinte ao da publicação, quando a citação ou intimação for feita pelo Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas;

V - o dia útil seguinte ao acesso do teor da citação ou intimação, ou ao término do

prazo máximo de dois dias úteis para que isso ocorra, quando feita a comunicação pelo sistema eletrônico do Tribunal;

VI - o dia útil seguinte ao fim da dilação assinada pelo Conselheiro Relator.

Art. 122 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento.

§1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão postergados para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que não houver expediente no Tribunal de Contas, ou o expediente for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal de funcionamento ou, ainda, quando houver indisponibilidade da comunicação eletrônica no âmbito do Tribunal de Contas.

§2º Os prazos fixados em meses ou anos contar-se-ão data a data nos termos do §2º do art. 132 do Código Civil, e aqueles estabelecidos em horas serão contados minuto a minuto na forma prevista do §3º do mesmo artigo.

Art. 123 Nos casos de atos praticados por meio eletrônico, serão considerados tempestivos aqueles praticados até as 23h59 do último dia do prazo.

Art. 124 Suspende-se o curso dos prazos processuais no período de 20 de dezembro a 20 de janeiro.

Art. 125 Decorrido o prazo fixado para a prática do ato, extingue-se, independentemente de declaração, o direito do jurisdicionado de praticá-lo ou alterá-lo caso praticado, salvo se comprovado justo motivo.

**OBSERVAÇÕES
IMPORTANTES**





Assunto	Prazo	Responsabilidade pela Remessa
Alteração de Lei Orçamentária Anual (Art. 171, § 1º, da Resolução nº 16/2021)	Até 10 dias após a sua edição.	Chefe dos Poderes Executivos, estadual e municipais.
Alteração e/ou retificação excepcional de dados enviados pelo Sistema Aplic (Art. 4º, § 3º, da Resolução Normativa nº 31/2014, atualizada pela Resolução Normativa nº 30/2015)	<ul style="list-style-type: none">• Os arquivos de periodicidade mensal, carga inicial e informes das peças de planejamento já enviados, podem ser retificados em até 5 (cinco) dias após o encerramento do prazo regulamentar, sem a necessidade de solicitação formal ao relator.• Depois do prazo do item acima, os arquivos de periodicidade mensal, carga inicial e informes das peças de planejamento só poderão ser retificados após solicitação formal ao relator, devidamente motivada e detalhada quanto às informações a serem retificadas, observando-se o prazo de 15 dias contados do registro da autorização no Sistema Aplic.• Os arquivos relativos às cargas de envio imediato (licitações, concursos, benefícios previdenciários) só poderão ser retificados após solicitação formal ao relator, devidamente motivada e detalhada quanto às informações a serem retificadas, observando-se o prazo de até 2 (dois) dias úteis após o registro da autorização no Sistema Aplic.	Organizações Municipais Chefes de Poderes e dirigentes de todas as unidades gestoras municipais, inclusive das associações gestoras de consórcios intermunicipais e dos RPPS, independentemente da personalidade jurídica. Organizações Estaduais <ul style="list-style-type: none">• Mato Grosso Previdência (MTPrev);• Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;• Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso;• Ministério Público do Estado de Mato Grosso;• Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;• Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;• Órgãos e entidades responsáveis pela realização de cada processo licitatório, ato de admissão de pessoal e folha de pagamento de ativos.
Apresentação de defesas, razões de justificativa, atendimento de diligências e cumprimento de determinação do Tribunal de Contas	No prazo determinado pelo conselheiro relator ou pelo Tribunal Pleno.	Quem for parte nos processos.



Assunto	Prazo	Responsabilidade pela Remessa
Aposentadoria, reforma, reserva remunerada e pensão, suas anulações e revisões, concedidas pelo Estado (Art. 211, inc. II, da Resolução nº 16/2021; Art. 4º, inc. X, da Resolução Normativa nº 31/2014; Art. 1º, da Resolução Normativa nº 30/2015; e Resolução de Consulta nº 25/2013-TP)	Até o último dia do segundo mês subsequente ao da publicação do ato concessório, ou, no caso de pensão, do deferimento do benefício (por meio eletrônico - Sistema Aplic).	<ul style="list-style-type: none">• Mato Grosso Previdência (MTPrev);• Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;• Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso;• Ministério Público do Estado de Mato Grosso;• Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;• Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.
Aposentadoria, reforma, reserva remunerada e pensão, suas anulações e revisões, concedidas pelos municípios (Art. 211, inc. II, da Resolução nº 16/2021; Art. 4º, inc. X, da Resolução Normativa nº 31/2014; e Resolução de Consulta nº 25/2013-TP)	Até o último dia do segundo mês subsequente ao da publicação do ato concessório, ou, no caso da pensão, do deferimento do benefício (por meio eletrônico - Sistema Aplic).	Dirigentes de Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS municipais).
Alegações finais (Art. 110, § 2º, da Resolução Normativa 16/2021)	Efetuada a análise da defesa e permanecendo irregularidades não sanadas, o relator concederá ao interessado ou seu procurador, nos processos de prestação e tomada de contas, prazo improrrogável de 5 (cinco) dias para a apresentação das alegações finais sobre matéria constante dos autos, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas, vedada a juntada de documentos.	Quem for parte nos processos ou procurador.
Atos de admissão de pessoal do Estado (Art. 2º e Art. 4º, inc. VIII, da Resolução Normativa nº 31/2014, atualizada pela Resolução Normativa nº 30/2015)	<ul style="list-style-type: none">• Envio por meio eletrônico – Sistema Aplic;• Até o último dia do mês subsequente a que se referir.	As informações pertinentes a atos de admissão de pessoal deverão ser remetidas ao TCE-MT pelas respectivas unidades orçamentárias responsáveis.

**Assunto****Prazo****Responsabilidade pela Remessa**

Atos de admissão de pessoal dos municípios
(Art. 1º e art. 4º, inc. VI, da Resolução Normativa nº 31/2014, atualizada pela Resolução Normativa nº 30/2015)

Até o último dia do mês subsequente a que se referir, por meio da carga mensal do Sistema Aplic.

As informações pertinentes a atos de admissão de pessoal deverão ser remetidas ao TCE-MT pelas respectivas unidades orçamentárias responsáveis.

Atos de admissão de pessoal dos municípios
(Art. 1º e art. 4º, inc. VI, da Resolução Normativa nº 31/2014, atualizada pela Resolução Normativa nº 30/2015)

Até o último dia do mês subsequente a que se referir, por meio da carga mensal do Sistema Aplic.

As informações pertinentes a atos de admissão de pessoal deverão ser remetidas ao TCE-MT pelas respectivas unidades orçamentárias responsáveis.

Concursos públicos, processos seletivos simplificados e processos seletivos públicos do Estado:

(Art. 2º c/c Art. 4º, inc. IX, Resolução Normativa nº 31/2014, atualizada pela Resolução Normativa nº 30/2015)
Edital de abertura; retificação do edital de abertura; homologação; retificação da homologação; prorrogação da validade; cancelamento/anulação; paralisação.

- Envio por meio eletrônico – Sistema Aplic;
- Até o terceiro dia útil subsequente à ocorrência do fato: cargas de abertura e retificação de edital;
- Até o quinto dia útil subsequente à ocorrência do fato: demais cargas.

As informações pertinentes a concursos públicos, processos seletivos públicos e processos seletivos simplificados deverão ser remetidas ao TCE-MT pelas respectivas unidades orçamentárias responsáveis.

Concursos públicos, processos seletivos simplificados e processos seletivos públicos dos municípios:

Art. 1º c/c Art. 4º, inc. IX, Resolução Normativa nº 31/2014, atualizada pela Resolução Normativa nº 30/2015)
Edital de abertura; retificação do edital de abertura; homologação; retificação da homologação; prorrogação da validade; cancelamento/anulação; paralisação.

- Envio por meio eletrônico – Sistema Aplic;
- Até o terceiro dia útil subsequente à ocorrência do fato: cargas de abertura e retificação de edital;
- Até o quinto dia útil subsequente à ocorrência do fato: demais cargas.

As informações pertinentes a concursos públicos, processos seletivos públicos e processos seletivos simplificados deverão ser remetidas ao TCE-MT pelas respectivas unidades orçamentárias responsáveis.

**Assunto****Prazo****Responsabilidade pela Remessa****Consultas formais**

(Arts. 222 e 223, da Resolução nº 16/2021)

Quando apresentadas.**Requisitos de admissibilidade:**

- Ser formulada por autoridade legítima;
- Ser formulada em tese;
- Conter a apresentação objetiva dos quesitos, com indicação precisa da dúvida quanto à interpretação e aplicação de dispositivos legais e regulamentares;
- Versar sobre matéria de competência do Tribunal de Contas.

Estão legitimados a formular consultas:

- Âmbito Estadual: Governador do Estado, os presidentes do Tribunal de Justiça e da Assembleia Legislativa, secretários de Estado, procurador-geral de Justiça, procurador-geral do Estado, defensor público-geral, dirigentes de autarquias, sociedades de economia mista, empresas públicas, fundações instituídas e mantidas pelo Estado e os conselhos constitucionais e legais.
 - Âmbito Municipal: Prefeitos, presidentes de Câmara municipal, dirigentes de autarquias, sociedades de economia mista, empresas públicas, fundações instituídas e mantidas pelo município, consórcios municipais e conselhos constitucionais e legais.
- Os Conselhos ou órgãos fiscalizadores de categorias profissionais, observada a pertinência temática e o âmbito de representação profissional.
- As entidades representativas de Poderes Executivos e Legislativos municipais.

Decisão do Poder Legislativo sobre as contas de governo do Estado e municípios

(Art. 154, da Resolução nº 16/2021 e Resolução Normativa nº 03/2015)

Até o último dia do mês subsequente ao julgamento.

Chefes dos Poderes Legislativos Estadual e Municipais.

Declarações de rendimentos e de bens

(Art. 221, inc. III, da Resolução nº 16/2021)

Quando requisitadas

Os gestores e ordenadores de despesas dos órgãos e entidades sob a fiscalização do Tribunal de Contas.



Assunto	Prazo	Responsabilidade pela Remessa
Denúncias e representações de natureza externa (Arts. 191 e 206 da Resolução nº 16/2021)	Imediatamente.	<ul style="list-style-type: none">• Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato (somente denúncia);• Autoridades públicas (federal, estadual ou municipal);• Responsáveis pelos controles internos dos órgãos/entidades públicos;• Qualquer licitante, contratado ou pessoa jurídica, contra irregularidades na aplicação da Lei nº 8.666/1993, ou qualquer pessoa legitimada por lei.
Folha de pagamento de ativos e inativos do Estado (Art. 2º, § 1º, c/c art. 4º, inc. VII, da Resolução Normativa nº 31/2014, atualizada pela Resolução Normativa nº 30/2015)	<ul style="list-style-type: none">• Envio por meio eletrônico – Sistema Aplic;• Até o último dia do mês subsequente a que se referir.	ATIVOS As informações pertinentes à folha de pagamento de ativos deverão ser remetidas ao TCE-MT pelas respectivas unidades orçamentárias responsáveis. INATIVOS <ul style="list-style-type: none">• Mato Grosso Previdência (MTPrev), quando as informações se referirem ao Poder Executivo estadual;• Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;• Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso;• Ministério Público do Estado de Mato Grosso;• Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;• Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.
Índices das quotas de participação dos municípios no ICMS (Art. 221, inc. VI, da Resolução nº 16/2021)	Até 30 dias após a publicação do quadro definitivo.	Secretário de Estado de Fazenda.

**Assunto****Prazo****Responsabilidade pela Remessa****GEO-Obras**

Documentos de: licitações, contratos, obras por execução indireta, obras por execução direta e projetos.
(Art. 1º, parágrafo único, incisos I e II, da Resolução Normativa nº 06/2011, atualizada pela Resolução Normativa nº 20/2015)

Os documentos e informações exigidos nos formulários de inserção de dados da nova versão do Sistema GEO-bras serão transmitidos ao TCE-MT, nos prazos estabelecidos no Anexo Único da Resolução Normativa nº 20/2015, que variam entre 3, 5 e 30 dias após a ocorrência de cada evento nele elencado.

Chefes de Poderes e dirigentes das autarquias, fundações, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e toda e qualquer entidade controlada direta ou indiretamente pelo Estado e municípios de Mato Grosso.

Licitações das unidades orçamentárias estaduais

(Art. 2º, § 5º, c/c Art. 4º, inc. IX, Resolução Normativa nº 31/2014, atualizada pela Resolução Normativa nº 30/2015)
Edital de abertura; retificação do edital de abertura; cancelamento; prorrogação; homologação; retificação da homologação; licitação fracassada; licitação deserta; anulação; revogação; suspensão/paralisação; ata de registro de preço.

- Envio por meio eletrônico – Sistema Aplic;
- Até o terceiro dia útil subsequente à ocorrência do fato: cargas de abertura e retificação de edital;
- Até o quinto dia útil subsequente à ocorrência do fato: demais cargas.

As informações pertinentes aos processos licitatórios deverão ser remetidas ao TCE-MT pelas respectivas unidades orçamentárias responsáveis.

Licitações das unidades orçamentárias municipais

(Art. 1º c/c Art. 4º, inc. IX, Resolução Normativa nº 31/2014, atualizada pela Resolução Normativa nº 30/2015)
Edital de abertura; retificação do edital de abertura; cancelamento; prorrogação; homologação; retificação da homologação; licitação fracassada; licitação deserta; anulação; revogação; suspensão/paralisação; ata de registro de preço.

- Envio por meio eletrônico – Sistema Aplic;
- Até o terceiro dia útil subsequente à ocorrência do fato: cargas de abertura e retificação de edital;
- Até o quinto dia útil subsequente à ocorrência do fato: demais cargas

As informações pertinentes aos processos licitatórios deverão ser remetidas ao TCE-MT pelas respectivas unidades orçamentárias responsáveis.



Assunto	Prazo	Responsabilidade pela Remessa
Pacto de cooperação – Consórcios Públicos (Art. 157, inc. I, da Resolução nº 16/2021)	Até 15 dias após a constituição.	Dirigentes de Associações Gestoras de Consórcios Intermunicipais.
Pedido de rescisão (de acórdão e de julgamento singular) (Art. 374, § 2º, da Resolução nº 16/2021)	Até 2 (dois) anos contados da data da irrecorribilidade da deliberação ou da decisão singular.	Quem for parte no processo, terceiro juridicamente interessado e Ministério Público de Contas.
Recursos (Arts. 349 e 356 da Resolução nº 16/2021)	Até 15 dias contados da publicação da decisão recorrida no Diário Oficial Eletrônico de Contas (DOC). Obs.: o recurso oriundo de município do interior, excluídos os municípios de Cuiabá e Várzea Grande, será considerado interposto na data da sua postagem no correio.	Quem é parte no processo principal originário e o Ministério Público de Contas.
Representações sobre irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela Administração (Art. 325, § 1º, da Resolução nº 16/2021)	Imediatamente.	Responsáveis pela unidade de controle interno.
Tomada de Contas Especial (TCE) (Art. 149, §§ 3º e 4º, da Resolução nº 16/2021 e Resolução Normativa nº 24/2014)	Depois de concluída a fase interna da TCE, deverá ser encaminhada ao Tribunal dentro do prazo de 30 dias.	Autoridade administrativa competente – todas as unidades gestoras estaduais e municipais.

J A N E I R O



DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15 Atenção para o prazo	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31 Atenção para o prazo	1	2	3	4

Até Data	Assunto	Responsabilidade pela Remessa
15	<p>Lei orçamentária para o exercício de 2023 (Art. 171, inc. I, da Resolução Normativa nº 16/2021 e art. 4º, da Resolução Normativa nº 18/2018)</p>	Chefe do Poder Executivo estadual.
15	<p>Lei orçamentária para o exercício de 2023 (Art. 171, inc. I, da Resolução Normativa nº 16/2021 e art. 3º, I, "a", da Resolução Normativa nº 3/2020)</p>	Chefes dos Poderes Executivos municipais.
15	<p>Informes das peças de planejamento 2023 (Art.. 3º, I, "d", da Resolução Normativa nº 3/2020)</p>	Chefes dos Poderes e dirigentes de unidades gestoras municipais, inclusive das associações gestoras de consórcios intermunicipais e dos RPPS, independentemente da personalidade jurídica.
31	<p>Balancete de dezembro/2022 (Art. 152, §3º, I, da Resolução Normativa nº 16/2021, c/c Resolução Normativa nº 03/2015)</p>	Chefes dos Poderes Legislativo e Judiciário do Estado, procurador-geral do Ministério Público Estadual, defensor-geral da Defensoria Pública do Estado e dirigentes das unidades gestoras estaduais da Administração Direta e Indireta.
31	<p>Receita Geral do Estado – dezembro/2022 (Art. 218, §2º, da Resolução nº 16/2021)</p>	Secretário de Estado de Fazenda.

Até Data	Assunto	Responsabilidade pela Remessa
31	Recadastró anual/2023 (Art. 3º, § 1º, da Resolução Normativa nº 03/2015)	Chefes de Poderes e dirigentes de todas as unidades gestoras estaduais e municipais.
31	Recadastró anual/2023 (Art. 3º, § 1º, da Resolução Normativa nº 03/2015)	Chefes de Poderes e dirigentes de todas as unidades gestoras estaduais e municipais.
31	Autorização para acesso às informações das movimentações e registros bancários dos fiscalizados (Art. 2º, II, da Resolução Normativa nº 29/2016)	Todos os órgãos e entidades fiscalizados pelo Tribunal de Contas.
31	Arquivo mensal de novembro/2022 – Municípios (Folhas de pagamento de inativos e ativos e atos de admissão de pessoal) (Art. 3º, III, da Resolução Normativa nº 3/2020)	Chefes dos Poderes e dirigentes de unidades gestoras municipais, inclusive das associações gestoras de consórcios intermunicipais e dos RPPS, independentemente da personalidade jurídica.
31	Arquivo mensal de novembro/2022 – Contratos e Convênios (Art. 3º, IV, da Resolução Normativa nº 3/2020)	Chefes dos Poderes e dirigentes de unidades gestoras municipais, inclusive das associações gestoras de consórcios intermunicipais e dos RPPS, independentemente da personalidade jurídica.

Até Data

Assunto

Responsabilidade pela Remessa

31

Arquivo mensal de novembro/2022 – Estado
(Folhas de pagamento de inativos e ativos e atos de admissão de pessoal) (Art.. 3º, III, da Resolução Normativa nº 3/2020)

- Mato Grosso Previdência (MTPrev), quando as informações se referirem ao Poder Executivo estadual;
- Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;
- Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso;
- Ministério Público do Estado de Mato Grosso;
- Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;
- Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

As informações pertinentes aos atos de admissão de pessoal e folha de pagamento de ativos deverão ser remetidas ao TCE-MT por suas respectivas unidades orçamentárias, exceto quando as informações se referirem à Administração Direta do Poder Executivo Estadual que deverão ser enviadas pela SEPLAG – Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Mato Grosso.

31

Arquivo mensal de novembro/2022 – Patrimônio e Administrativo (Art.. 3º, V, da Resolução Normativa nº 3/2020)

Chefes dos Poderes e dirigentes de unidades gestoras municipais, inclusive das associações gestoras de consórcios intermunicipais e dos RPPS, independentemente da personalidade jurídica.

31

Arquivo mensal de dezembro/2022 – Contabilidade Pública (Art.. 3º, II, "d", da Resolução Normativa nº 3/2020)

Chefes dos Poderes e dirigentes de unidades gestoras municipais, inclusive das associações gestoras de consórcios intermunicipais e dos RPPS, independentemente da personalidade jurídica.

Até Data

Assunto

Responsabilidade pela Remessa

31

Parecer da Unidade de Controle Interno relativo às contas anuais (3º quadrimestre/2022 –consolidado)

Municípios com população acima de 50 mil habitantes, enviar na carga Contabilidade Pública do Aplic de dezembro 2022. (Art. 2º, § 1º, I, da Resolução Normativa nº 33/2012)

Chefes dos Poderes e dirigentes de unidades gestoras municipais, inclusive das associações gestoras de consórcios intermunicipais e dos RPPS, independentemente da personalidade jurídica.

31

Parecer da Unidade de Controle Interno relativo às contas anuais (2º semestre/2022 – consolidado)

Municípios com população inferior a 50 mil habitantes, enviar na carga Contabilidade Pública do Aplic de dezembro 2022. (Art. 2º, § 1º, II, da Resolução Normativa nº 33/2012)

Chefes dos Poderes e dirigentes de unidades gestoras municipais, inclusive das associações gestoras de consórcios intermunicipais e dos RPPS, independentemente da personalidade jurídica.

F E V E R E I R O



DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
29	30	31	1	2	3	4
5 Atenção para o prazo	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15 Atenção para o prazo	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28 Atenção para o prazo	1	2	3	4

Até Data	Assunto	Responsabilidade pela Remessa
5	RREO – 6º bimestre/2022 (Art. 171, inc. III, da Resolução Normativa nº 16/2021 e art. 4º, da Resolução Normativa nº 18/2018)	Chefe do Poder Executivo estadual.
5	RGF – 3º quadrimestre/2022 (Art. 171, inc. III, e art. 152, §3º, inc. II, da Resolução Normativa nº 16/2021 e art. 4º, da Resolução Normativa nº 18/2018)	Chefe dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado, do Ministério Público e da Defensoria Pública.
5	RREO – 6º bimestre/2022 (Art. 171, inc. III, da Resolução Normativa nº 16/2021 e art. 3º, VIII, "a", da Resolução Normativa nº 3/2020) (Nota Aplic nº 06/2014)	Chefes dos Poderes Executivos municipais.
5	RGF – 3º quadrimestre/2022 (Art. 54, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101; art. 171, inc. III, da Resolução Normativa nº 16/2021 e art. 3º, VIII, "b", da Resolução Normativa nº 3/2020) (Nota Aplic nº 06/2014)	Chefes dos Poderes Executivos e Legislativos municipais.
15	Arquivo encerramento/2022 (Art. 3º, II, "d", da Resolução Normativa nº 3/2020)	Chefes dos Poderes e dirigentes de unidades gestoras municipais, inclusive das associações gestoras de consórcios intermunicipais e dos RPPS, independentemente da personalidade jurídica.

Até Data	Assunto	Responsabilidade pela Remessa
28	Balancete janeiro/2023 (Art. 152, §3º, I, da Resolução Normativa nº 16/2021 e art. 3º da Resolução Normativa nº 18/2018)	Chefes dos Poderes Legislativo e Judiciário do Estado, procurador-geral do Ministério Público Estadual, defensor-geral da Defensoria Pública do Estado e dirigentes das unidades gestoras estaduais da Administração Direta e Indireta.
28	Receita Geral do Estado – janeiro/2023 (Art. 218, §2º, da Resolução nº 16/2021)	Secretário de Estado de Fazenda.
28	Carga inicial 2023 (Art.. 3º, II, "b", da Resolução Normativa nº 3/2020)	Chefes dos Poderes e dirigentes de unidades gestoras municipais, inclusive das associações gestoras de consórcios intermunicipais e dos RPPS, independentemente da personalidade jurídica.
28	Arquivo mensal de dezembro/2022 – Contratos e Convênios (Art.. 3º, IV, da Resolução Normativa nº 3/2020)	Chefes dos Poderes e dirigentes de unidades gestoras municipais, inclusive das associações gestoras de consórcios intermunicipais e dos RPPS, independentemente da personalidade jurídica.
28	Arquivo mensal de dezembro/2022 – Patrimônio e Administrativo (Art.. 3º, V, da Resolução Normativa nº 3/2020)	Chefes dos Poderes e dirigentes de unidades gestoras municipais, inclusive das associações gestoras de consórcios intermunicipais e dos RPPS, independentemente da personalidade jurídica.

Até Data

Assunto

Responsabilidade pela Remessa

28

Arquivo mensal de dezembro/2022 – Estado

(Folhas de pagamento de inativos e ativos e atos de admissão de pessoal)

(Art.. 3º, III, da Resolução Normativa nº 3/2020)

- Mato Grosso Previdência (MTPrev), quando as informações se referirem ao Poder Executivo estadual;
- Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;
- Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso;
- Ministério Público do Estado de Mato Grosso;
- Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;
- Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

As informações pertinentes aos atos de admissão de pessoal e folha de pagamento de ativos deverão ser remetidas ao TCE-MT por suas respectivas unidades orçamentárias, exceto quando as informações se referirem à Administração Direta do Poder Executivo Estadual que deverão ser enviadas pela SEPLAG – Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Mato Grosso.

28

Arquivo mensal de dezembro/2022 – Municípios

(Folhas de pagamento de inativos e ativos e atos de admissão de pessoal)

(Art.. 3º, III, da Resolução Normativa nº 3/2020)

Chefes dos Poderes e dirigentes de unidades gestoras municipais, inclusive das associações gestoras de consórcios intermunicipais e dos RPPS, independentemente da personalidade jurídica.

M A R Ç O



DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
26	27	28	1 Atenção para o prazo	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15 Atenção para o prazo	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31 Atenção para o prazo	1

Até Data	Assunto	Responsabilidade pela Remessa
1	Contas anuais de 2022 (Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública do Estado) (Art. 152 da Resolução nº 16/2021)	Chefes dos Poderes Legislativo e Judiciário do Estado, procurador-geral do Ministério Público Estadual, defensor-geral da Defensoria Pública do Estado.
1	Contas anuais de 2022 (Administração Direta e Indireta do Poder Executivo estadual) (Art. 152 da Resolução nº 16/2021)	Os dirigentes das unidades gestoras da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo estadual.
1	Relatório de avaliação do controle interno do órgão estadual de previdência (2º semestre de 2022) (Art. 1º, § 4º, da Resolução Normativa nº 35/2013)	Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso.
15	Arquivo mensal de janeiro/2023 – Contabilidade Pública (Art. 3º, II, "d", da Resolução Normativa nº 3/2020)	Chefes dos Poderes e dirigentes de unidades gestoras municipais, inclusive das associações gestoras de consórcios intermunicipais e dos RPPS, independentemente da personalidade jurídica.
31	Balancete fevereiro/2023 (Art. 152, §3º, I, da Resolução Normativa nº 16/2021, c/c Resolução Normativa nº 03/2015 e art. 3º da Resolução Normativa nº 18/2018)	Chefes dos Poderes Legislativo e Judiciário do Estado, procurador-geral do Ministério Público Estadual, defensor-geral da Defensoria Pública do Estado e dirigentes das unidades gestoras estaduais da Administração Direta e Indireta.

Até Data	Assunto	Responsabilidade pela Remessa
31	Receita geral do Estado – fevereiro/2023 (Art. 218, §2º, da Resolução nº 16/2021)	Secretário de Estado de Fazenda.
31	Arquivo mensal de janeiro/2023– Contratos e Convênios (Art.. 3º, IV, da Resolução Normativa nº 3/2020)	Chefes dos Poderes e dirigentes de unidades gestoras municipais, inclusive das associações gestoras de consórcios intermunicipais e dos RPPS, independentemente da personalidade jurídica.
31	Arquivo mensal de janeiro/2023 – Patrimônio e Administrativo (Art.. 3º, V, da Resolução Normativa nº 3/2020)	Chefes dos Poderes e dirigentes de unidades gestoras municipais, inclusive das associações gestoras de consórcios intermunicipais e dos RPPS, independentemente da personalidade jurídica.
31	Arquivo mensal de janeiro/2023 – Municípios (Folhas de pagamento de inativos e ativos e atos de admissão de pessoal) (Art.. 3º, III, da Resolução Normativa nº 3/2020)	Chefes dos Poderes e dirigentes de unidades gestoras municipais, inclusive das associações gestoras de consórcios intermunicipais e dos RPPS, independentemente da personalidade jurídica.
31	Arquivo mensal de fevereiro/2023 – Contabilidade Pública (Art.. 3º, II, "d", da Resolução Normativa nº 3/2020)	Chefes dos Poderes e dirigentes de unidades gestoras municipais, inclusive das associações gestoras de consórcios intermunicipais e dos RPPS, independentemente da personalidade jurídica.

Até Data

Assunto

Responsabilidade pela Remessa

31

Arquivo mensal de janeiro/2023 – Estado

(Folhas de pagamento de inativos e ativos e atos de admissão de pessoal) (Art. 3º, III, da Resolução Normativa nº 3/2020)

- Mato Grosso Previdência (MTPrev), quando as informações se referirem ao Poder Executivo estadual;
 - Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;
 - Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso;
 - Ministério Público do Estado de Mato Grosso;
 - Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;
 - Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.
- As informações pertinentes aos atos de admissão de pessoal e folha de pagamento de ativos deverão ser remetidas ao TCE-MT por suas respectivas unidades orçamentárias, exceto quando as informações se referirem à Administração Direta do Poder Executivo Estadual que deverão ser enviadas pela SEPLAG – Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Mato Grosso.

A B R I L

DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
26	27	28	29	30	31	1
2	3 Atenção para o prazo	4	5 Atenção para o prazo	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16 Atenção para o prazo	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30 Atenção para o prazo	1	2	3	4	5	6

Até Data	Assunto	Responsabilidade pela Remessa
3	<p>Contas anuais de governo de 2022 (Estado) (Arts. 26, inc. VII, 34, 47, inc. I e Art. 66, X, da Constituição do Estado, e Art. 170 da Resolução Normativa 16/2021).</p>	Governador do Estado.
5	<p>RREO – 1º bimestre/2023 (Art. 171, inc. III, da Resolução Normativa nº 16/2021 e art. 4º, da Resolução Normativa nº 18/2018)</p>	Chefe do Poder Executivo estadual.
5	<p>RREO – 1º bimestre/2023 (Art. 171, inc. III, da Resolução Normativa nº 16/2021 e art. 3º, VIII, "a", da Resolução Normativa nº 3/2020) (Nota Aplic nº 06/2014)</p>	Chefes dos Poderes Executivos municipais.
16	<p>Contas anuais de governo dos municípios - 2022 (Enviar por meio eletrônico) (Art. 209, caput e §1º, da Constituição do Estado)</p>	Prefeitos municipais.
16	<p>Parecer da Unidade de Controle Interno relativo às contas anuais de governo dos municípios – 2022 Enviar por meio do Sistema Aplic na carga especial das contas de governo dos municípios -2022 (Art. 2º, § 2º, da Resolução Normativa 33/2012)</p>	Prefeitos municipais.

Até Data	Assunto	Responsabilidade pela Remessa
30	<p>Balancete março/2023 (Art. 152, §3º, I, da Resolução Normativa nº 16/2021 e art. 3º da Resolução Normativa nº 18/2018)</p>	<p>Chefes dos Poderes Legislativo e Judiciário do Estado, procurador-geral do Ministério Público Estadual, defensor-geral da Defensoria Pública do Estado e dirigentes das unidades gestoras estaduais da Administração Direta e Indireta.</p>
30	<p>Receita geral do Estado – março/2023 (Art. 218, §2º, da Resolução nº 16/2021)</p>	<p>Secretário de Estado de Fazenda.</p>
30	<p>Arquivo mensal de fevereiro/2023 – Contratos e Convênios (Art.. 3º, IV, da Resolução Normativa nº 3/2020)</p>	<p>Chefes dos Poderes e dirigentes de unidades gestoras municipais, inclusive das associações gestoras de consórcios intermunicipais e dos RPPS, independentemente da personalidade jurídica.</p>
30	<p>Arquivo mensal de fevereiro/2023 – Patrimônio e Administrativo (Art.. 3º, V, da Resolução Normativa nº 3/2020)</p>	<p>Chefes dos Poderes e dirigentes de unidades gestoras municipais, inclusive das associações gestoras de consórcios intermunicipais e dos RPPS, independentemente da personalidade jurídica.</p>
30	<p>Arquivo mensal de fevereiro/2023 – Municípios (Folhas de pagamento de inativos e ativos e atos de admissão de pessoal) (Art.. 3º, III, da Resolução Normativa nº 3/2020)</p>	<p>Chefes dos Poderes e dirigentes de unidades gestoras municipais, inclusive das associações gestoras de consórcios intermunicipais e dos RPPS, independentemente da personalidade jurídica.</p>

Até Data

Assunto

Responsabilidade pela Remessa

30

Arquivo mensal de março/2023 – Contabilidade Pública
(Art.. 3º, II, "d", da Resolução Normativa nº 3/2020)

Chefes dos Poderes e dirigentes de unidades gestoras municipais, inclusive das associações gestoras de consórcios intermunicipais e dos RPPS, independentemente da personalidade jurídica.

30

Arquivo mensal de fevereiro/2023 – Estado
(Folhas de pagamento de inativos e ativos e atos de admissão de pessoal) (Art.. 3º, III, da Resolução Normativa nº 3/2020)

- Mato Grosso Previdência (MTPrev), quando as informações se referirem ao Poder Executivo estadual;
- Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;
- Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso;
- Ministério Público do Estado de Mato Grosso;
- Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;
- Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

As informações pertinentes aos atos de admissão de pessoal e folha de pagamento de ativos deverão ser remetidas ao TCE-MT por suas respectivas unidades orçamentárias, exceto quando as informações se referirem à Administração Direta do Poder Executivo Estadual que deverão ser enviadas pela SEPLAG – Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Mato Grosso.

M A I O

tce
mt **2023**

DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
30	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31 Atenção para o prazo	1	2	3

Até Data	Assunto	Responsabilidade pela Remessa
31	<p>Parecer da Unidade de Controle Interno relativo às contas anuais (1º quadrimestre/2023) Municípios com população acima de 50 mil habitantes, enviar na carga Contabilidade Pública do Aplic de abril/2022 (Art. 2º, § 1º, I, da Resolução Normativa nº 33/2012)</p>	<p>Chefes de Poderes e dirigentes de todas as unidades gestoras municipais, inclusive das associações gestoras de consórcios intermunicipais e dos RPPS, independentemente da personalidade jurídica.</p>
31	<p>Balancete abril/2023 (Art. 152, §3º, I, da Resolução Normativa nº 16/2021 e art. 3º da Resolução Normativa nº 18/2018)</p>	<p>Chefes dos Poderes Legislativo e Judiciário do Estado, procurador-geral do Ministério Público Estadual, defensor-geral da Defensoria Pública do Estado e dirigentes das unidades gestoras estaduais da Administração Direta e Indireta.</p>
31	<p>Receita Geral do Estado – abril/2023 (Art. 218, §2º, da Resolução nº 16/2021)</p>	<p>Secretário de Estado de Fazenda.</p>
31	<p>Arquivo mensal de março/2023 – Contratos e Convênios (Art.. 3º, IV, da Resolução Normativa nº 3/2020)</p>	<p>Chefes dos Poderes e dirigentes de unidades gestoras municipais, inclusive das associações gestoras de consórcios intermunicipais e dos RPPS, independentemente da personalidade jurídica.</p>
31	<p>Arquivo mensal de março/2023 – Patrimônio e Administrativo (Art.. 3º, V, da Resolução Normativa nº 3/2020)</p>	<p>Chefes dos Poderes e dirigentes de unidades gestoras municipais, inclusive das associações gestoras de consórcios intermunicipais e dos RPPS, independentemente da personalidade jurídica.</p>

Até Data	Assunto	Responsabilidade pela Remessa
31	<p>Arquivo mensal de março/2023 – Municípios (Folhas de pagamento de inativos e ativos e atos de admissão de pessoal) (Art.. 3º, III, da Resolução Normativa nº 3/2020)</p>	<p>Chefes dos Poderes e dirigentes de unidades gestoras municipais, inclusive das associações gestoras de consórcios intermunicipais e dos RPPS, independentemente da personalidade jurídica.</p>
31	<p>Arquivo mensal de março/2023 – Estado (Folhas de pagamento de inativos e ativos e atos de admissão de pessoal) (Art.. 3º, III, da Resolução Normativa nº 3/2020)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Mato Grosso Previdência (MTPrev), quando as informações se referirem ao Poder Executivo estadual; • Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso; • Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso; • Ministério Público do Estado de Mato Grosso; • Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso; • Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. <p>As informações pertinentes aos atos de admissão de pessoal e folha de pagamento de ativos deverão ser remetidas ao TCE-MT por suas respectivas unidades orçamentárias, exceto quando as informações se referirem à Administração Direta do Poder Executivo Estadual que deverão ser enviadas pela SEPLAG – Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Mato Grosso.</p>
31	<p>Arquivo mensal de abril/2023 – Contabilidade Pública (Art.. 3º, II, "d", da Resolução Normativa nº 3/2020)</p>	<p>Chefes dos Poderes e dirigentes de unidades gestoras municipais, inclusive das associações gestoras de consórcios intermunicipais e dos RPPS, independentemente da personalidade jurídica.</p>

J U N H O

tce
mt **2023**

DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
28	29	30	31	1	2	3
4	5 Atenção para o prazo	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30 Atenção para o prazo	1

Até Data	Assunto	Responsabilidade pela Remessa
5	RREO – 2º bimestre/2023 (Art. 171, inc. III, da Resolução Normativa nº 16/2021 e art. 4º, da Resolução Normativa nº 18/2018)	Chefe do Poder Executivo estadual.
5	RGF – 1º quadrimestre/2023 (Art. 171, inc. III, e art. 152, §3º, inc. II, da Resolução Normativa nº 16/2021 e art. 4º, da Resolução Normativa nº 18/2018)	Chefe dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado, do Ministério Público e da Defensoria Pública.
5	RREO – 2º bimestre/2023 (Art. 171, inc. III, da Resolução Normativa nº 16/2021 e art. 3º, VIII, "a", da Resolução Normativa nº 3/2020) (Nota Aplic nº 06/2014)	Chefes dos Poderes Executivos municipais.
5	RGF – 1º quadrimestre/2023 (Art. 54, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101; art. 171, inc. III, da Resolução Normativa nº 16/2021 e art. 3º, VIII, "b", da Resolução Normativa nº 3/2020) (Nota Aplic nº 06/2014)	Chefes dos Poderes Executivos e Legislativos municipais.
30	Balancete maio/2023 (Art. 152, §3º, I, da Resolução Normativa nº 16/2021, c/c Resolução Normativa nº 03/2015 e art. 3º da Resolução Normativa nº 18/2018)	Chefes dos Poderes Legislativo e Judiciário do Estado, procurador-geral do Ministério Público Estadual, defensor-geral da Defensoria Pública do Estado e dirigentes das unidades gestoras estaduais da Administração Direta e Indireta.

Até Data	Assunto	Responsabilidade pela Remessa
5	Receita geral do Estado – maio/2023 (Art. 218, §2º, da Resolução nº 16/2021)	Secretário de Estado de Fazenda.
5	Arquivo mensal de abril/2023 – Contratos e Convênios (Art.. 3º, IV, da Resolução Normativa nº 3/2020)	Chefes dos Poderes e dirigentes de unidades gestoras municipais, inclusive das associações gestoras de consórcios intermunicipais e dos RPPS, independentemente da personalidade jurídica.
5	Arquivo mensal de abril/2023 – Patrimônio e Administrativo (Art.. 3º, V, da Resolução Normativa nº 3/2020)	Chefes dos Poderes e dirigentes de unidades gestoras municipais, inclusive das associações gestoras de consórcios intermunicipais e dos RPPS, independentemente da personalidade jurídica.
5	Arquivo mensal de abril/2023 – Municípios (Folhas de pagamento de inativos e ativos e atos de admissão de pessoal) (Art.. 3º, III, da Resolução Normativa nº 3/2020)	Chefes dos Poderes e dirigentes de unidades gestoras municipais, inclusive das associações gestoras de consórcios intermunicipais e dos RPPS, independentemente da personalidade jurídica.
30	Arquivo mensal de maio/2023 – Contabilidade Pública (Art.. 3º, II, "d", da Resolução Normativa nº 3/2020)	Chefes dos Poderes e dirigentes de unidades gestoras municipais, inclusive das associações gestoras de consórcios intermunicipais e dos RPPS, independentemente da personalidade jurídica.

Até Data

Assunto

Responsabilidade pela Remessa

30

Arquivo mensal de abril/2023 – Estado

(Folhas de pagamento de inativos e ativos e atos de admissão de pessoal)

(Art. 3º, III, da Resolução Normativa nº 3/2020)

- Mato Grosso Previdência (MTPrev), quando as informações se referirem ao Poder Executivo estadual;
 - Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;
 - Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso;
 - Ministério Público do Estado de Mato Grosso;
 - Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;
 - Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.
- As informações pertinentes aos atos de admissão de pessoal e folha de pagamento de ativos deverão ser remetidas ao TCE-MT por suas respectivas unidades orçamentárias, exceto quando as informações se referirem à Administração Direta do Poder Executivo Estadual que deverão ser enviadas pela SEPLAG – Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Mato Grosso.

J U L H O

tce
mt **2023**

DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
25	26	27	28	29	30	1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31 Atenção para o prazo	1	2	3	4	5

Até Data	Assunto	Responsabilidade pela Remessa
31	Parecer da Unidade de Controle Interno relativo às contas anuais (1º Semestre/2023) Municípios com população inferior a 50 mil habitantes, enviar na carga Contabilidade Pública do Aplic de junho/2023 (Art. 2º, § 1º, II, da Resolução Normativa nº 33/2012)	Chefes de Poderes e dirigentes de todas as unidades gestoras municipais, inclusive das associações gestoras de consórcios intermunicipais e dos RPPS, independentemente da personalidade jurídica.
31	Balancete junho/2023 (Art. 152, §3º, I, da Resolução Normativa nº 16/2021 e art. 3º da Resolução Normativa nº 18/2018)	Chefes dos Poderes Legislativo e Judiciário do Estado, procurador-geral do Ministério Público Estadual, defensor-geral da Defensoria Pública do Estado e dirigentes das unidades gestoras estaduais da Administração Direta e Indireta.
31	Receita geral do Estado – junho/2023 (Art. 218, §2º, da Resolução nº 16/2021)	Secretário de Estado de Fazenda.
31	Arquivo mensal de maio/2023 – Contratos e Convênios (Art.. 3º, IV, da Resolução Normativa nº 3/2020)	Chefes dos Poderes e dirigentes de unidades gestoras municipais, inclusive das associações gestoras de consórcios intermunicipais e dos RPPS, independentemente da personalidade jurídica.
31	Arquivo mensal de maio/2023 – Patrimônio e Administrativo (Art.. 3º, V, da Resolução Normativa nº 3/2020)	Chefes dos Poderes e dirigentes de unidades gestoras municipais, inclusive das associações gestoras de consórcios intermunicipais e dos RPPS, independentemente da personalidade jurídica.

Até Data

Assunto

Responsabilidade pela Remessa

31

Arquivo mensal de maio/2023 – Estado

(Folhas de pagamento de inativos e ativos e atos de admissão de pessoal)
(Art.. 3º, III, da Resolução Normativa nº 3/2020)

- Mato Grosso Previdência (MTPrev), quando as informações se referirem ao Poder Executivo estadual;
- Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;
- Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso;
- Ministério Público do Estado de Mato Grosso;
- Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;
- Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

As informações pertinentes aos atos de admissão de pessoal e folha de pagamento de ativos deverão ser remetidas ao TCE-MT por suas respectivas unidades orçamentárias, exceto quando as informações se referirem à Administração Direta do Poder Executivo Estadual que deverão ser enviadas pela SEPLAG – Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Mato Grosso.

31

Arquivo mensal de maio/2023 – Municípios

(Folhas de pagamento de inativos e ativos e atos de admissão de pessoal)
(Art.. 3º, III, da Resolução Normativa nº 3/2020)

Chefes dos Poderes e dirigentes de unidades gestoras municipais, inclusive das associações gestoras de consórcios intermunicipais e dos RPPS, independentemente da personalidade jurídica.

31

Arquivo mensal de junho/2023 – Contabilidade Pública

(Art.. 3º, II, "d", da Resolução Normativa nº 3/2020)

Chefes dos Poderes e dirigentes de unidades gestoras municipais, inclusive das associações gestoras de consórcios intermunicipais e dos RPPS, independentemente da personalidade jurídica.

A G O S T O



DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
30	31	1	2	3	4	5 Atenção para o prazo
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29 Atenção para o prazo	30	31 Atenção para o prazo	1	2

Até Data	Assunto	Responsabilidade pela Remessa
5	RREO – 3º bimestre/2023 (Art. 171, inc. III, da Resolução Normativa nº 16/2021 e art. 4º, da Resolução Normativa nº 18/2018)	Chefe do Poder Executivo estadual.
5	RREO – 3º bimestre/2023 (Art. 171, inc. III, da Resolução Normativa nº 16/2021 e art. 3º, VIII, "a", da Resolução Normativa nº 3/2020) (Nota Aplic nº 06/2014)	Chefes dos Poderes Executivos municipais.
29	Relatório de avaliação dos controles internos do órgão estadual de previdência (1º semestre 2023). (Art. 1º, § 4º, da Resolução Normativa nº 35/2013)	Auditor-Geral do Estado de Mato Grosso.
31	Balancete julho/2023 (Art. 152, §3º, I, da Resolução Normativa nº 16/2021 e art. 3º da Resolução Normativa nº 18/2018)	Chefes dos Poderes Legislativo e Judiciário do Estado, procurador-geral do Ministério Público Estadual, defensor-geral da Defensoria Pública do Estado e dirigentes das unidades gestoras estaduais da Administração Direta e Indireta.
31	Receita Geral do Estado – julho/2023 (Art. 218, §2º, da Resolução nº 16/2021)	Secretário de Estado de Fazenda.

Até Data	Assunto	Responsabilidade pela Remessa
31	Arquivo mensal de junho/2023 – Contratos e Convênios (Art.. 3º, IV, da Resolução Normativa nº 3/2020)	Chefes dos Poderes e dirigentes de unidades gestoras municipais, inclusive das associações gestoras de consórcios intermunicipais e dos RPPS, independentemente da personalidade jurídica.
31	Arquivo mensal de junho/2023 – Patrimônio e Administrativo (Art.. 3º, V, da Resolução Normativa nº 3/2020)	Chefes dos Poderes e dirigentes de unidades gestoras municipais, inclusive das associações gestoras de consórcios intermunicipais e dos RPPS, independentemente da personalidade jurídica.
31	Arquivo mensal de junho/2023 – Municípios (Folhas de pagamento de inativos e ativos e atos de admissão de pessoal) (Art.. 3º, III, da Resolução Normativa nº 3/2020)	Chefes dos Poderes e dirigentes de unidades gestoras municipais, inclusive das associações gestoras de consórcios intermunicipais e dos RPPS, independentemente da personalidade jurídica.
31	Arquivo mensal de julho/2023 – Contabilidade Pública (Art.. 3º, II, "d", da Resolução Normativa nº 3/2020)	Chefes dos Poderes e dirigentes de unidades gestoras municipais, inclusive das associações gestoras de consórcios intermunicipais e dos RPPS, independentemente da personalidade jurídica.

Até Data

Assunto

Responsabilidade pela Remessa

31

Arquivo mensal de junho/2023 – Estado

(Folhas de pagamento de inativos e ativos e atos de admissão de pessoal) (Art.. 3º, III, da Resolução Normativa nº 3/2020)

- Mato Grosso Previdência (MTPrev), quando as informações se referirem ao Poder Executivo estadual;
 - Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;
 - Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso;
 - Ministério Público do Estado de Mato Grosso;
 - Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;
 - Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.
- As informações pertinentes aos atos de admissão de pessoal e folha de pagamento de ativos deverão ser remetidas ao TCE-MT por suas respectivas unidades orçamentárias, exceto quando as informações se referirem à Administração Direta do Poder Executivo Estadual que deverão ser enviadas pela SEPLAG – Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Mato Grosso.

S E T E M B R O



DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
27	28	29	30	31	1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
						Atenção para o prazo

Até Data	Assunto	Responsabilidade pela Remessa
30	<p>Parecer do controle interno relativo às contas anuais (2º quadrimestre/2023 – consolidado) Municípios com população acima de 50 mil habitantes, enviar em carga Contabilidade Pública do Aplic de agosto/2023 (Art. 2º, § 1º, I, da Resolução Normativa nº 33/2012)</p>	<p>Chefes de Poderes e dirigentes de todas as unidades gestoras municipais, inclusive das associações gestoras de consórcios intermunicipais e dos RPPS, independentemente da personalidade jurídica.</p>
30	<p>Balancete agosto/2023 (Art. 152, §3º, I, da Resolução Normativa nº 16/2021, c/c Resolução Normativa nº 03/2015 e art. 3º da Resolução Normativa nº 18/2018)</p>	<p>Chefes dos Poderes Legislativo e Judiciário do Estado, procurador-geral do Ministério Público Estadual, defensor-geral da Defensoria Pública do Estado e dirigentes das unidades gestoras estaduais da Administração Direta e Indireta.</p>
30	<p>Receita geral do Estado – agosto/2023 (Art. 218, §2º, da Resolução nº 16/2021)</p>	<p>Secretário de Estado de Fazenda.</p>
30	<p>Arquivo mensal de julho/2023– Contratos e Convênios (Art.. 3º, IV, da Resolução Normativa nº 3/2020)</p>	<p>Chefes dos Poderes e dirigentes de unidades gestoras municipais, inclusive das associações gestoras de consórcios intermunicipais e dos RPPS, independentemente da personalidade jurídica.</p>
30	<p>Arquivo mensal de julho/2023 – Patrimônio e Administrativo (Art.. 3º, V, da Resolução Normativa nº 3/2020)</p>	<p>Chefes dos Poderes e dirigentes de unidades gestoras municipais, inclusive das associações gestoras de consórcios intermunicipais e dos RPPS, independentemente da personalidade jurídica.</p>

Até Data

Assunto

Responsabilidade pela Remessa

30

Arquivo mensal de julho/2023 – Estado

(Folhas de pagamento de inativos e ativos e atos de admissão de pessoal) (Art.. 3º, III, da Resolução Normativa nº 3/2020)

- Mato Grosso Previdência (MTPrev), quando as informações se referirem ao Poder Executivo estadual;
- Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;
- Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso;
- Ministério Público do Estado de Mato Grosso;
- Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;
- Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

As informações pertinentes aos atos de admissão de pessoal e folha de pagamento de ativos deverão ser remetidas ao TCE-MT por suas respectivas unidades orçamentárias, exceto quando as informações se referirem à Administração Direta do Poder Executivo Estadual que deverão ser enviadas pela SEPLAG – Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Mato Grosso.

30

Arquivo mensal de julho/2023 – Municípios

(Folhas de pagamento de inativos e ativos e atos de admissão de pessoal) (Art.. 3º, III, da Resolução Normativa nº 3/2020)

Chefes dos Poderes e dirigentes de unidades gestoras municipais, inclusive das associações gestoras de consórcios intermunicipais e dos RPPS, independentemente da personalidade jurídica.

30

Arquivo mensal de agosto/2023 – Contabilidade Pública

(Art.. 3º, II, "d", da Resolução Normativa nº 3/2020)

Chefes dos Poderes e dirigentes de unidades gestoras municipais, inclusive das associações gestoras de consórcios intermunicipais e dos RPPS, independentemente da personalidade jurídica.

O U T U B R O



DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
1	2	3	4	5 Atenção para o prazo	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31 Atenção para o prazo	1	2	3	4

Até Data	Assunto	Responsabilidade pela Remessa
5	RREO – 4º bimestre/2023 (Art. 171, inc. III, da Resolução Normativa nº 16/2021 e art. 4º, da Resolução Normativa nº 18/2018)	Chefe do Poder Executivo estadual.
5	RGF – 2º quadrimestre/2023 (Art. 171, inc. III, e art. 152, §3º, inc. II, da Resolução Normativa nº 16/2021 e art. 4º, da Resolução Normativa nº 18/2018)	Chefe dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado, do Ministério Público e da Defensoria Pública.
5	RREO – 4º bimestre/2023 (Art. 171, inc. III, da Resolução Normativa nº 16/2021 e art. 3º, VIII, "a", da Resolução Normativa nº 3/2020) (Nota Aplic nº 06/2014)	Chefes dos Poderes Executivos municipais.
5	RGF – 2º quadrimestre/2023 (Art. 54, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101; art. 171, inc. III, da Resolução Normativa nº 16/2021 e art. 3º, VIII, "b", da Resolução Normativa nº 3/2020) (Nota Aplic nº 06/2014)	Chefes dos Poderes Executivos e Legislativos municipais.
31	Balancete setembro/2023 (Art. 152, §3º, I, da Resolução Normativa nº 16/2021 e art. 3º da Resolução Normativa nº 18/2018)	Chefes dos Poderes Legislativo e Judiciário do Estado, procurador-geral do Ministério Público Estadual, defensor-geral da Defensoria Pública do Estado e dirigentes das unidades gestoras estaduais da Administração Direta e Indireta.

Até Data	Assunto	Responsabilidade pela Remessa
31	Receita geral do Estado – setembro/2023 (Art. 218, §2º, da Resolução nº 16/2021)	Secretário de Estado de Fazenda.
31	Arquivo mensal de agosto/2023 – Contratos e Convênios (Art.. 3º, IV, da Resolução Normativa nº 3/2020)	Chefes dos Poderes e dirigentes de unidades gestoras municipais, inclusive das associações gestoras de consórcios intermunicipais e dos RPPS, independentemente da personalidade jurídica.
31	Arquivo mensal de agosto/2023 – Patrimônio e Administrativo (Art.. 3º, V, da Resolução Normativa nº 3/2020)	Chefes dos Poderes e dirigentes de unidades gestoras municipais, inclusive das associações gestoras de consórcios intermunicipais e dos RPPS, independentemente da personalidade jurídica.
31	Arquivo mensal de agosto/2023 – Municípios (Folhas de pagamento de inativos e ativos e atos de admissão de pessoal) (Art.. 3º, III, da Resolução Normativa nº 3/2020)	Chefes dos Poderes e dirigentes de unidades gestoras municipais, inclusive das associações gestoras de consórcios intermunicipais e dos RPPS, independentemente da personalidade jurídica.
31	Arquivo mensal de setembro/2023– Contabilidade Pública (Art.. 3º, II, "d", da Resolução Normativa nº 3/2020)	Chefes dos Poderes e dirigentes de unidades gestoras municipais, inclusive das associações gestoras de consórcios intermunicipais e dos RPPS, independentemente da personalidade jurídica.

Até Data

Assunto

Responsabilidade pela Remessa

31

Arquivo mensal de agosto/2023 – Estado

(Folhas de pagamento de inativos e ativos e atos de admissão de pessoal) (Art. 3º, III, da Resolução Normativa nº 3/2020)

- Mato Grosso Previdência (MTPrev), quando as informações se referirem ao Poder Executivo estadual;
 - Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;
 - Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso;
 - Ministério Público do Estado de Mato Grosso;
 - Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;
 - Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.
- As informações pertinentes aos atos de admissão de pessoal e folha de pagamento de ativos deverão ser remetidas ao TCE-MT por suas respectivas unidades orçamentárias, exceto quando as informações se referirem à Administração Direta do Poder Executivo Estadual que deverão ser enviadas pela SEPLAG – Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Mato Grosso.

N O V E M B R O



DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
29	30	31	1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30 Atenção para o prazo	1	2

Até Data	Assunto	Responsabilidade pela Remessa
30	Balancete outubro/2023 (Art. 152, §3º, I, da Resolução Normativa nº 16/2021 e art. 3º da Resolução Normativa nº 18/2018)	Chefes dos Poderes Legislativo e Judiciário do Estado, procurador-geral do Ministério Público Estadual, defensor-geral da Defensoria Pública do Estado e dirigentes das unidades gestoras estaduais da Administração Direta e Indireta.
30	Receita geral do Estado – outubro/2023 (Art. 218, §2º, da Resolução nº 16/2021)	Secretário de Estado de Fazenda.
30	Arquivo mensal de setembro/2023 – Contratos e Convênios (Art.. 3º, IV, da Resolução Normativa nº 3/2020)	Chefes dos Poderes e dirigentes de unidades gestoras municipais, inclusive das associações gestoras de consórcios intermunicipais e dos RPPS, independentemente da personalidade jurídica.
30	Arquivo mensal de setembro/2023 – Patrimônio e Administrativo (Art.. 3º, V, da Resolução Normativa nº 3/2020)	Chefes dos Poderes e dirigentes de unidades gestoras municipais, inclusive das associações gestoras de consórcios intermunicipais e dos RPPS, independentemente da personalidade jurídica.
30	Arquivo mensal de setembro/2023 – Municípios (Folhas de pagamento de inativos e ativos e atos de admissão de pessoal) (Art.. 3º, III, da Resolução Normativa nº 3/2020)	Chefes dos Poderes e dirigentes de unidades gestoras municipais, inclusive das associações gestoras de consórcios intermunicipais e dos RPPS, independentemente da personalidade jurídica.

Até Data

Assunto

Responsabilidade pela Remessa

30

Arquivo mensal de outubro/2023 – Contabilidade Pública
(Art.. 3º, II, "d", da Resolução Normativa nº 3/2020)

Chefes dos Poderes e dirigentes de unidades gestoras municipais, inclusive das associações gestoras de consórcios intermunicipais e dos RPPS, independentemente da personalidade jurídica.

30

Arquivo mensal de setembro/2023 – Estado
(Folhas de pagamento de inativos e ativos e atos de admissão de pessoal) (Art.. 3º, III, da Resolução Normativa nº 3/2020)

- Mato Grosso Previdência (MTPrev), quando as informações se referirem ao Poder Executivo estadual;
- Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;
- Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso;
- Ministério Público do Estado de Mato Grosso;
- Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;
- Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

As informações pertinentes aos atos de admissão de pessoal e folha de pagamento de ativos deverão ser remetidas ao TCE-MT por suas respectivas unidades orçamentárias, exceto quando as informações se referirem à Administração Direta do Poder Executivo Estadual que deverão ser enviadas pela SEPLAG – Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Mato Grosso.

D E Z E M B R O



DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
26	27	28	29	30	1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
Atenção para o prazo 31	1	2	3	4	5	6

Até Data	Assunto	Responsabilidade pela Remessa
5	RREO – 5º bimestre/2023 (Art. 171, inc. III, da Resolução Normativa nº 16/2021 e art. 4º, da Resolução Normativa nº 18/2018)	Chefe do Poder Executivo estadual.
5	RREO – 5º bimestre/2023 (Art. 171, inc. III, da Resolução Normativa nº 16/2021 e art. 3º, VIII, "a", da Resolução Normativa nº 3/2020) (Nota Aplic nº 06/2014)	Chefes dos Poderes Executivos municipais.
31	Balancete novembro/2023 (Art. 152, §3º, I, da Resolução Normativa nº 16/2021 e art. 3º da Resolução Normativa nº 18/2018)	Chefes dos Poderes Legislativo e Judiciário do Estado, procurador-geral do Ministério Público Estadual, defensor-geral da Defensoria Pública do Estado e dirigentes das unidades gestoras estaduais da Administração Direta e Indireta.
31	Receita geral do Estado – novembro/2023 (Art. 218, §2º, da Resolução nº 16/2021)	Secretário de Estado de Fazenda.
31	LDO para elaboração da LOA/2024 (Art. 171, inc. II, da Resolução nº 16/2021 e art. 4º da Resolução Normativa nº 18/2018)	Chefe de Poder Executivo estadual.

Até Data	Assunto	Responsabilidade pela Remessa
31	LDO para elaboração da LOA/2024 (Art. 171, inc. II, da Resolução nº 16/2021 e art. 4º, inc. I, "c", da Resolução Normativa nº 31/2014)	Chefe de Poder Executivo municipal.
31	Arquivo mensal de outubro/2023 – Contratos e Convênios (Art.. 3º, IV, da Resolução Normativa nº 3/2020)	Chefes dos Poderes e dirigentes de unidades gestoras municipais, inclusive das associações gestoras de consórcios intermunicipais e dos RPPS, independentemente da personalidade jurídica.
31	Arquivo mensal de outubro/2023 – Patrimônio e Administrativo (Art.. 3º, V, da Resolução Normativa nº 3/2020)	Chefes dos Poderes e dirigentes de unidades gestoras municipais, inclusive das associações gestoras de consórcios intermunicipais e dos RPPS, independentemente da personalidade jurídica.
31	Arquivo mensal de outubro/2023 – Municípios (Folhas de pagamento de inativos e ativos e atos de admissão de pessoal) (Art.. 3º, III, da Resolução Normativa nº 3/2020)	Chefes dos Poderes e dirigentes de unidades gestoras municipais, inclusive das associações gestoras de consórcios intermunicipais e dos RPPS, independentemente da personalidade jurídica.
31	Arquivo mensal de novembro/2023 – Contabilidade Pública (Art.. 3º, II, "d", da Resolução Normativa nº 3/2020)	Chefes dos Poderes e dirigentes de unidades gestoras municipais, inclusive das associações gestoras de consórcios intermunicipais e dos RPPS, independentemente da personalidade jurídica.

Até Data

Assunto

Responsabilidade pela Remessa

31

Arquivo mensal de outubro/2023 – Estado

(Folhas de pagamento de inativos e ativos e atos de admissão de pessoal) (Art. 3º, III, da Resolução Normativa nº 3/2020)

- Mato Grosso Previdência (MTPrev), quando as informações se referirem ao Poder Executivo estadual;
 - Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;
 - Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso;
 - Ministério Público do Estado de Mato Grosso;
 - Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;
 - Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.
- As informações pertinentes aos atos de admissão de pessoal e folha de pagamento de ativos deverão ser remetidas ao TCE-MT por suas respectivas unidades orçamentárias, exceto quando as informações se referirem à Administração Direta do Poder Executivo Estadual que deverão ser enviadas pela SEPLAG – Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Mato Grosso.



2023

CALENDÁRIO

Atualização de prazos no portal do TCE-MT: www.tce.mt.gov.br

